



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M.F.): - 45 124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — E. S. PAULO

LEI Nº.925, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979.

Autoriza aplicação do saldo do empréstimo concedido pela CEESP.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de setembro de 1979, conforme Autógrafo nº.17/79.

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor - Prefeito Municipal, a aplicar o saldo do empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., na Pavimentação Asfáltica em ruas da cidade.-

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais condições, cláusulas e obrigações da escritura lavrada em 25 de agosto de 1979.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de setembro de 1979.-


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário